



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1544

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2247,  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**, Prefeita Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 2.024, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 125/2024, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 128.550.000,00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

|                            |            |                         |
|----------------------------|------------|-------------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>  | <b>R\$</b> | <b>133.040.000,00</b>   |
| Receita Tributária         | R\$        | 37.600.000,00           |
| Receita de Contribuições   | R\$        | 160.000,00              |
| Receita Patrimonial        | R\$        | 700.000,00              |
| Receita de Serviços        | R\$        | 80.000,00               |
| Transferências Correntes   | R\$        | 94.000.000,00           |
| Outras Receitas Corrente   | R\$        | 500.000,00              |
| <b>Receitas de Capital</b> | <b>R\$</b> | <b>1.010.000,00</b>     |
| Alienação de Bens          | R\$        | 10.000,00               |
| Transferência de Capital   | R\$        | 1.000.000,00            |
| <b>Deduções</b>            | <b>R\$</b> | <b>(-) 5.500.000,00</b> |
| <b>Total</b>               | <b>R\$</b> | <b>128.550.000,00</b>   |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1544

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Artigo 3º** A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Funções de Governo” e “Órgãos da Administração”, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

### I – Por Funções de Governo

|                              |     |               |
|------------------------------|-----|---------------|
| 01 – Legislativa             | R\$ | 4.500.000,00  |
| 03 – Essencial à Justiça     | R\$ | 2.000.000,00  |
| 04 – Administrativa          | R\$ | 22.105.500,00 |
| 08 – Assistência Social      | R\$ | 6.320.000,00  |
| 10 – Saúde                   | R\$ | 29.870.500,00 |
| 11 - Trabalho                | R\$ | 1.100.000,00  |
| 12 - Educação                | R\$ | 32.700.000,00 |
| 13 – Cultura                 | R\$ | 550.000,00    |
| 15 – Urbanismo               | R\$ | 16.990.000,00 |
| 17 – Saneamento              | R\$ | 3.814.000,00  |
| 18 – Gestão Ambiental        | R\$ | 100.000,00    |
| 23 – Comercio e Serviços     | R\$ | 6.250.000,00  |
| 27 – Desporto e Laser        | R\$ | 1.600.000,00  |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ | 650.000,00    |

**TOTAL R\$ 128.550.000,00**

### II – Por Órgão da Administração

|                                      |     |               |
|--------------------------------------|-----|---------------|
| Câmara Municipal                     | R\$ | 4.500.000,00  |
| Gabinete                             | R\$ | 2.235.000,00  |
| Depto. de Administração              | R\$ | 5.290.000,00  |
| Depto. de Finanças                   | R\$ | 10.700.500,00 |
| Depto. de Projetos, Obras e Serviços | R\$ | 20.804.000,00 |
| Depto. de Planej. e Desenv. Urbano   | R\$ | 4.000.000,00  |
| Depto. de Desenvolvimento Local      | R\$ | 7.450.000,00  |
| Depto. de Desenv. e Ação Social      | R\$ | 5.900.000,00  |
| Depto. Jurídico                      | R\$ | 2.000.000,00  |
| Depto. de Saúde                      | R\$ | 29.870.500,00 |
| Depto. de Educação                   | R\$ | 34.850.000,00 |
| Depto. De Planejamento               | R\$ | 950.000,00    |

**TOTAL R\$ 128.550.000,00**

**Artigo 4º** O Poder Executivo fica autorizado a:

- Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1544

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Único** Fica o Poder Legislativo, através da presidência da Câmara, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa fixada.

**Artigo 5º** As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Maristela Osório de Marques Cardona**  
**Prefeita Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.